Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 434

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº004/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO,** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS.

1. DA REGENCIA LEGAL

1.1. O credenciamento será processado com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

- Página Oficial da Prefeitura no link: https://www.terenos.ms.gov.br/?page_id=8085
- Plataforma eletrônica: terenos.credenciamei.com.br
- Portal Transparencia da Prefeitura Municipal de Terenos no link: https://web.qualitysistemas.com.br/licitacoes/10

1.3. A interação entre a Administração e as interessadas ou credenciadas será realizada, preferencialmente, por meio da plataforma: terenos.credenciamei.com.br e do aplicativo "CREDENCIAMEI", sem prejuízo dos demais meios expressamente admitidos neste Edital.

2. DA SESSÃO PUBLICA

2.1. A 1ª (primeira) sessão pública ocorrerá no dia **27 de novembro de 2026, às 11h30min**, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Doutor Antônio José Paniago, nº 119, CEP 79.190-011, Terenos/MS.

2.3. As sessões subsequentes para análise dos novos pedidos de credenciamento ficam previamente agendadas para as seguintes datas:
2ª sessão: 04/12/2026, às 11h30;
3ª sessão: 10/12/2026, às 11h30;
4ª sessão: 18/01/2027, às 11h30;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 415

5ª sessão: 29/01/2027, às 11h30;
6ª sessão: 15/02/2027, às 11h30.

2.4. Na hipótese de impedimento da realização de qualquer sessão na data prevista, ela ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa do Agente de Contratação.

2.5. Os novos credenciados serão incluídos no cadastro e no sistema de distribuição das demandas após a conclusão da habilitação, homologação e formalização do Termo de Credenciamento, observados os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

2.6. O Edital permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência, sendo admitido, a qualquer tempo, o credenciamento de novos interessados que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.7. O presente Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, pela regulamentação municipal vigente aplicável ao procedimento auxiliar de credenciamento e pelas demais normas pertinentes.

2.8 O credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa a contratação simultânea de mais de uma empresa em condições padronizadas, com preços previamente fixados pela Administração e distribuição objetiva das demandas.

2.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS, conforme especificações, quantitativos estimados, critérios e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência, desde que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam integralmente às exigências deste Edital, de

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls 416

seus anexos e que possuam atividade econômica compatível com o objeto deste credenciamento

4.2.1. A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pela interessada e o objeto do credenciamento será verificada mediante análise do objeto social constante do contrato social, estatuto ou documento equivalente, podendo ser utilizado, de forma complementar, o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não sendo este, isoladamente, fator determinante para habilitação ou inabilitação da interessada.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original, ou em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, na forma da legislação vigente.

4.3.1. Somente serão aceitos documentos legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras que comprometam sua autenticidade ou compreensão, especialmente quanto às datas, valores e identificação dos signatários.

4.3.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento original sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade da cópia apresentada.

4.3.4. As cópias simples poderão ser autenticadas por agente público, mediante confronto com o original, inclusive durante a análise da documentação, quando necessário.

4.3.4. A validade dos documentos será a indicada no próprio instrumento ou a prevista em lei e, na ausência de prazo expresso, aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão**.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.4.1. As pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

4.4.2. As pessoas físicas;

4.4.3. A pessoa jurídica que, ao tempo do credenciamento, esteja impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.4.4. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fls. 417

4.4.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando houver situação capaz de comprometer a isonomia ou a distribuição objetiva das demandas;

4.4.6. A pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.7. As empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.4.8. As empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza divisível e padronizada do objeto, a existência de empresas aptas no mercado e a ausência de complexidade ou vulto que justifique a atuação consorciada, sem prejuízo da competitividade.

4.5. Os interessados poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento, a documentação de habilitação e a declaração de aceitação dos valores indicados no Edital, presencialmente no Protocolo Geral, sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 65 – Centro – Terenos. Os documentos que serão recebidos pela Comissão de Contratação para a analise em sessão, serão somente os protocolados até as **13:00 horas do dia anterior a abertura de cada sessão**; os recebidos posteriormente serão analisados na sessão subsequente.

5. DO PROTOCOLO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Na forma, no local e nos prazos estabelecidos neste Edital, a interessada deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação exigidos, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser elaborado, preferencialmente, em papel timbrado da interessada, identificado, datado e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II, redigido em língua portuguesa e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam a compreensão dos valores, quantidades e prazos.

5.3. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no protocoo geral, em envelope opaco e fechado, contendo, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE

PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

NOME COMPLETO DA LICITANTE, CNPJ

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 418

5.4. Ao protocolar o Requerimento de Credenciamento, a interessada declarará que aceita integralmente os valores fixados pela Administração, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, reconhecendo que abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transportes, seguros, deslocamentos, administração e lucro, ressalvado apenas o ressarcimento de peças e demais hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

5.5. O protocolo da documentação não assegura o credenciamento da interessada, constituindo apenas condição para análise da documentação apresentada, cuja habilitação dependerá do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital.

5.6. A relação das empresas credenciadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Terenos/MS e no Portal Nacional Transparência, observadas as atualizações decorrentes de novos credenciamentos, descredenciamentos ou demais alterações ocorridas durante a vigência do Edital.

5.7. Será admitida a apresentação de pedidos de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. A documentação protocolada após a realização de determinada sessão será analisada na sessão subsequente ou conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Contratação.

5.8. O pedido de credenciamento possui caráter individual e deverá ser formalizado por cada empresa interessada.

5.9. A participação neste procedimento implica:

5.9.1. Aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

5.9.2. Compromisso da credenciada em executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

5.9.3. Responsabilidade pela autenticidade e veracidade de toda a documentação apresentada;

5.9.4. Obrigação de prestar quaisquer esclarecimentos ou informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação durante a análise documental ou execução do credenciamento;

5.9.5. Manutenção, durante todo o período em que permanecer credenciada, de todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 419

5.10. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

5.11. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante legal para acompanhar os atos presenciais do procedimento, quando houver.

5.12. A participação da empresa nas sessões públicas é facultativa. A ausência de representante legal não impedirá a análise da documentação regularmente protocolada, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

5.13. A participação neste procedimento implica plena ciência e concordância com todas as disposições deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. O não comparecimento dos interessados às sessões públicas não impedirá sua realização, nem prejudicará a análise da documentação regularmente apresentada.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. O interessado deverá apresentar o **Requerimento de Credenciamento**, acompanhado da documentação de habilitação, em conformidade com as exigências deste Edital. A documentação destina-se à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (quando solicitado), bem como da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica da interessada, observado o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso:

6.2.1. Empresário Individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

6.2.3. Sociedade Simples (SS): inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da administração da sociedade.

Fls. 420

6.2.4. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados.

6.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação do ato constitutivo da matriz, quando exigível.

6.2.6. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais realizadas ou da respectiva consolidação, quando houver.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.1. As certidões que não consignarem expressamente prazo de validade serão consideradas válidas **por 60 (sessenta) dias**, contados de sua emissão, para fins deste procedimento de credenciamento.

Fls. 422

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa a falência e recuperação judicial ou extrajudicial, dentro do prazo de validade constante no documento. Na ausência de prazo expresso, a certidão será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da emissão.

6.4.1.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente decisão de homologação do plano de recuperação e demonstre sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação, na forma da legislação aplicável.

6.5. DAS DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

6.5.2. Declaração de ciência e compromisso de atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.5.3. Os documentos eletrônicos poderão ser verificados em seus respectivos sítios oficiais e sistemas de autenticação.

6.5.4. A ausência de documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a inabilitação, ressalvada a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes à época da abertura do procedimento, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o protocolo ou sanar falhas meramente formais, sem alteração da substância da proposta de credenciamento.

6.5.5. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais e bancos de dados públicos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1. A interessada que atender a todas as exigências deste Edital será considerada habilitada e, após homologação e formalização do Termo de Credenciamento, integrará o cadastro de credenciadas, mediante processo de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 422

a) Recebimento do Requerimento de Credenciamento e da documentação de habilitação;

b) Análise da documentação apresentada pela Comissão de Contratação;

c) Realização de diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Julgamento da habilitação e divulgação do resultado;

e) Homologação do credenciamento pela autoridade competente e publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, quando aplicável;

f) Assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes;

g) Cadastro da empresa credenciada na plataforma eletrônica de gerenciamento adotada pelo Município de Terenos/MS, quando aplicável, por meio da qual serão distribuídas e acompanhadas as demandas, conforme previsto no Termo de Referência.

7.3. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados presencialmente no Protocolo Geral, indicado no item 4.5. deste Edital, observados os prazos de análise previstos no item.

7.4. O interessado poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para representá-lo no procedimento de credenciamento ou por documento societário que comprove os poderes de representação do signatário.

7.5. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento da documentação referente a cada sessão, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, em sessão pública, no local, data e horário indicados neste Edital.

7.5.1. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes, conferindo e rubricando a documentação, facultada a participação dos representantes das empresas presentes.

7.6. Será considerada habilitada e credenciada a empresa que atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.7. Será declarada inabilitada a interessada que deixar de apresentar documento essencial à habilitação ou apresentar documento com irregularidade insanável, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à realização de diligências para saneamento de falhas formais.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 423

7.8. Os documentos apresentados permanecerão arquivados junto ao processo administrativo de credenciamento, observadas as normas de gestão documental e de transparência aplicáveis à Administração Pública.

7.9. As sessões públicas deverão ser **registradas por meio de gravação de áudio e vídeo**, sendo lavrada ata circunstanciada contendo todas as ocorrências relevantes, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes, quando houver.

7.10. Decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do credenciamento e adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Credenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Encerradas as fases de análise da documentação, julgamento da habilitação e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas;

III – anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, o procedimento de credenciamento, quando constatada ilegalidade insanável;

IV – homologar o credenciamento das empresas consideradas habilitadas, autorizando a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento.

8.2. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vício insanável, tornando sem efeito os atos deles decorrentes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal dos responsáveis.

8.3. A revogação do procedimento de credenciamento somente ocorrerá por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficientemente justificado.

8.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.5. A anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, ressalvadas as situações consolidadas na forma da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 424

8.6. A anulação ou revogação do procedimento de credenciamento não gera direito à indenização aos interessados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.7. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento das empresas habilitadas.

8.8. Homologado o procedimento, a relação das empresas credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de Terenos/MS, permanecendo atualizada durante toda a vigência deste Edital. Quando adotada plataforma eletrônica para gerenciamento do credenciamento, a relação das empresas credenciadas também será disponibilizada no respectivo sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Homologado o credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do **Termo de Credenciamento**, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação.

9.2. Os serviços serão executados por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Terenos/MS, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se o sistema de distribuição previsto no Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

9.3. Quando adotada plataforma eletrônica de gerenciamento, cada empresa credenciada receberá acesso individual, mediante login e senha, para acompanhamento das solicitações, manifestações, registros e demais atos relacionados à execução dos serviços.

9.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela unidade requisitante e encaminhadas ao credenciado indicado pelo sistema de distribuição adotado pela Administração, observado o critério de rodízio, sorteio ou outra forma objetiva definida no Termo de Referência.

9.5. O credenciado deverá manifestar o aceite da demanda no prazo estabelecido pela Administração. Em caso de recusa justificada ou ausência de manifestação no prazo fixado, a demanda poderá ser direcionada ao próximo credenciado, conforme o critério de distribuição estabelecido.

9.6. Confirmado o aceite e mantidas as condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos neste Edital, a empresa credenciada ficará autorizada a iniciar a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 425

9.7. O credenciado poderá recusar determinada demanda por motivo devidamente justificado, sem prejuízo de sua permanência no credenciamento, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.8. Todas as solicitações, aceites, recusas, execuções e demais movimentações relacionadas às Ordens de Serviço serão registradas pela Administração, compondo o processo administrativo que subsidiará a fiscalização, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

9.9. Quando utilizada plataforma eletrônica para gerenciamento das demandas, sua utilização será obrigatória para todos os credenciados, constituindo meio oficial de comunicação entre a Administração e as empresas credenciadas.

9.10. A Prefeitura Municipal de Terenos/MS disponibilizará aos credenciados orientações quanto à utilização da plataforma eletrônica eventualmente adotada para gerenciamento das demandas, inclusive mediante fornecimento de manual de utilização e suporte operacional, quando necessário.

9.11. DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DAS PEÇAS

9.11.1. As peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, quando não contemplados nos itens remunerados do credenciamento, serão fornecidos pela empresa credenciada e ressarcidos pela Administração, desde que previamente autorizados pelo Fiscal do Credenciamento e observados os valores estabelecidos no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

9.11.2. Para fins de ressarcimento, a empresa credenciada deverá apresentar:

I – relatório detalhado contendo a descrição da peça utilizada, identificação do equipamento atendido e justificativa técnica para sua substituição;

II – registro fotográfico do equipamento antes e após a execução do serviço, quando solicitado pela fiscalização;

III – comprovação do fornecimento da peça utilizada, acompanhada da respectiva documentação fiscal;

IV – aprovação do fiscal do credenciamento, mediante registro no processo administrativo correspondente.

9.11.3. O ressarcimento das peças observará rigorosamente os valores constantes da tabela de preços prevista no Termo de Referência, sendo vedado o pagamento de valores superiores aos ali fixados, ressalvada eventual atualização formal promovida pela Administração na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 426

9.11.4. Não haverá ressarcimento de peças fornecidas sem autorização da fiscalização, sem comprovação de sua efetiva utilização ou em desacordo com as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

9.11.5. Permanecem sob responsabilidade da empresa credenciada todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e demais itens considerados inerentes à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cuja remuneração já esteja contemplada nos valores fixados para os respectivos serviços.

9.12 A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento e do Termo de Referência (Anexo I), observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações aplicáveis.

9.13. Acatar e cumprir as determinações emitidas pela fiscalização da CREDENCIANTE, desde que formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

9.14. Executar os serviços com elevado padrão de qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, empregando materiais, equipamentos e técnicas adequadas, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços.

9.15. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para o desempenho das atividades inerentes ao objeto deste credenciamento.

9.16. Orientar seus empregados e prepostos para que mantenham conduta ética, profissional e respeitosa no relacionamento com servidores públicos, usuários e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.

9.17. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto as peças passíveis de ressarcimento, conforme previsto no item 10.1 do Termo de Referência, quando aplicável.

9.18. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços.

9.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços.

9.20. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

9.21. Observar e cumprir toda a legislação técnica aplicável aos serviços executados, inclusive as normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

9.22. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua observância.

9.23. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução dos serviços.

9.24. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

9.25. Manter atualizados os telefones, endereços eletrônicos e demais meios de comunicação da empresa e de seu responsável técnico, garantindo contato permanente com a CREDENCIANTE.

9.26. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer alteração de endereço, quadro societário, responsável legal, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes.

9.27. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no cumprimento das Ordens de Serviço.

9.28. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência da demanda.

9.29. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelo Termo de Referência.

9.30. Responsabilizar-se integralmente pelos acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais e demais ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE.

9.31. Exercer controle permanente sobre a qualidade dos serviços executados, realizando as verificações necessárias antes da entrega dos serviços à fiscalização.

9.32. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital.

9.33. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício de suas atividades, quando houver.

9.34. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração dentro dos limites e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.2. Emitir as Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração e de acordo com os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.4. Designar formalmente servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização da execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Prestar os esclarecimentos e orientações necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

10.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do(s) fiscal(is) designado(s), sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução do objeto.

10.8. Acompanhar a execução dos serviços, podendo determinar a correção, complementação, suspensão ou rejeição, total ou parcial, dos serviços executados

em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na legislação aplicável.

10.9. Decidir sobre os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais, desde que tais decisões não impliquem alteração do objeto, dos valores ou das condições essenciais do credenciamento.

10.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CREDENCIADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo da CREDENCIADA.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal requisitante encaminhara as demandas às empresas credenciadas, observando os critérios de distribuição estabelecidos no Termo de Referência, mediante sistema de rodizio, sorteio ou outro critério objetivo previamente definido pela Administração, utilizando, quando adotada, a plataforma eletrônica oficial de gerenciamento do credenciamento.

11.2. Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza da demanda, o grau de urgência e a necessidade da Secretaria requisitante, observado o disposto no Termo de Referência.

11.3. A comunicação entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA será realizada preferencialmente por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pelo Municipio de Terenos/MS e, quando necessário, por outros meios oficiais de comunicação, permanecendo registrados todos os atos, manifestações, solicitações, autorizações e demais trâmites administrativos relacionados à execução dos serviços.

11.4. As condições, os prazos, a forma de pagamento, os documentos exigidos para a liquidação da despesa e demais critérios relativos à remuneração dos serviços prestados estão estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

11.5. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal do Credenciamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do

Fls. 430

Município de Terenos/MS, observadas a Secretaria Municipal participante e as respectivas fontes de recursos, nas Notas de Empenho emitidas para cada demanda.

11.7. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a unidade orçamentária requisitante, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de outras Secretarias Municipais participantes, desde que destinadas à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento e observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

11.9. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas mediante **Termo de Credenciamento**, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência.

11.10. O presente Edital de Credenciamento permanecerá **vigente pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do seu aviso, período durante o qual será permitido o credenciamento de novos interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento, podendo sua vigência ser prorrogada, a critério da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O Termo de Credenciamento não estabelece obrigação de contratação contínua nem exclusividade entre as partes, sendo a prestação dos serviços realizada por demanda, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o sistema de distribuição previsto neste Edital e no Termo de Referência.

11.12. A permanência da empresa no credenciamento fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas, podendo ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável

12. DO VALOR ESTIMADO E REMUNERAÇÃO.

12.1. O valor estimado para este procedimento de credenciamento é de **R$ 824.131,84 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigação de contratação integral e sem garantia de execução ou recebimento do valor total por qualquer credenciada.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls 431

12.2. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal requisitante, observadas as necessidades da Administração e o sistema de distribuição das demandas previsto neste Edital.

12.3. A remuneração dos serviços observará rigorosamente os valores unitários constantes da tabela de preços prevista no Termo de Referência, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, sobretaxas, encargos ou acréscimos não expressamente autorizados pela Administração.

12.4. As especificações técnicas, quantitativos estimados, relação dos serviços, critérios de execução, fornecimento de peças, forma de ressarcimento, prazos, padrões de qualidade e demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

12.5. O credenciamento não assegura à empresa credenciada volume mínimo de serviços, tampouco exclusividade na prestação dos serviços, ficando a distribuição das demandas condicionada às necessidades da Administração e aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.6. Os valores constantes da tabela de preços prevista no **Termo de Referência (Anexo I)** permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração do procedimento de credenciamento.

12.7. Decorrido o período previsto no item anterior, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7.1. O reajuste será aplicado exclusivamente aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, permanecendo inalterados os valores referentes aos serviços anteriormente realizados.

12.7.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.7.3. Independentemente do reajuste anual, poderá ser promovida a revisão dos valores da tabela de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

12.7.4. Havendo atualização dos valores da tabela de preços, a Administração dará ciência a todas as empresas credenciadas, que permanecerão vinculadas aos novos valores. Caso a empresa não tenha interesse em continuar prestando os serviços nas

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 432

condições estabelecidas, poderá solicitar seu descredenciamento, observadas as regras previstas neste Edital.

12.7.5. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, sobretaxas ou acréscimos não previstos na tabela de preços constante do Termo de Referência (Anexo I), salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município de Terenos/MS poderá promover o descredenciamento da empresa credenciada, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada a ocorrência de fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que comprometam sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira ou operacional, bem como quando houver descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na legislação vigente.

13.2. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Credenciamento ou no Termo de Referência;

13.2.2. Prática de fraude, dolo, má-fé ou qualquer ato destinado à obtenção de vantagem indevida perante a Administração Pública;

13.2.3. Perda das condições de habilitação ou demonstração de incapacidade técnica, operacional, fiscal ou econômico-financeira para a adequada execução dos serviços, devidamente comprovada em processo administrativo;

12.2.4. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da prestação dos serviços;

13.2.6. Decretação de falência, dissolução da pessoa jurídica, liquidação da empresa ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

13.2.7. Aplicação da penalidade de descredenciamento ou impedimento de contratar com a Administração Pública, quando cabível;

13.2.8. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 433

13.3. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação da própria empresa credenciada, mediante requerimento formal dirigido à Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo responsável pela conclusão das Ordens de Serviço já aceitas, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

13.4. Antes da decisão de descredenciamento, será assegurado à empresa credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo concedido prazo para manifestação, após o qual a Comissão de Contratação emitirá parecer e encaminhará o processo à autoridade competente para decisão.

13.5. O descredenciamento não desobriga a empresa do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já iniciados ou regularmente autorizados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Terenos/MS, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Credenciamento, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, bem como atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

14.3. O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, comunicando imediatamente ao Gestor do Credenciamento quando as medidas adotadas extrapolarem sua competência.

14.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo, permanecendo integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 434

14.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive solicitações, notificações, orientações, reclamações, medições, atestos e demais atos administrativos, serão registradas em processo administrativo, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal adotado pelo Município de Terenos/MS, constituindo documentos hábeis para instrução processual, fiscalização, aplicação de sanções e liquidação da despesa.

15. DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela empresa interessada ou credenciada, de ação ou omissão que caracterize descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável.

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas.

15.1.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento, quando convocada, ou deixar de aceitar Ordem de Serviço ou instrumento equivalente nas hipóteses previstas neste Edital.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar informação inverídica ou praticar qualquer ato destinado a induzir a Administração em erro durante o procedimento de credenciamento ou na execução dos serviços.

15.1.6. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento durante a execução dos serviços.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

15.1.7.1. Agir em conluio com outros interessados ou credenciados para frustrar a competitividade, a isonomia ou a distribuição das demandas;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a Administração em erro mediante apresentação de informações ou documentos falsos.

15.1.8. Praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 435

15.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à empresa interessada ou credenciada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a proporcionalidade, a razoabilidade e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à empresa interessada ou credenciada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da empresa, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos durante sua vigência, mediante protocolo pelos meios oficiais indicados, com exposição clara e fundamentada dos fatos e pedidos.

Fls. 436

16.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, contendo, no mínimo:

I – Nome ou razão social do interessado;

II – Número do CPF ou CNPJ;

III – Endereço completo;

IV – Endereço eletrônico (e-mail);

V – Telefone para contato;

VI – Exposição clara e fundamentada dos fatos e dos pedidos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de prazo inferior quando necessário para preservar a utilidade da resposta.

16.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento de credenciamento, salvo quando a Administração, de forma motivada, entender necessária a adoção dessa medida.

16.4. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições deste Edital, será promovida sua retificação e nova divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando a alteração comprometer a participação dos interessados ou as condições do credenciamento.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passarão a integrar este Edital, vinculando a Administração e todos os interessados.

17. DO RECURSO

17.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento de credenciamento caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão ou da lavratura da ata, nos casos de:

I – Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;

II – Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;

III – Descredenciamento da empresa, quando determinado por ato da Administração;

Fls. 437

IV – outros atos para os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 preveja esse recurso.

17.2.1. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Encerrada a análise da documentação de habilitação, os interessados serão cientificados da decisão, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, indicando de forma clara os fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido de reforma da decisão recorrida.

17.5. Admitido o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

17.6. As razões recursais deverão guardar correspondência com os fundamentos apresentados pelo recorrente, não sendo admitida a inovação de matérias estranhas ao objeto do recurso.

17.7. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

17.8. A autoridade competente proferirá decisão no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento dos autos.

17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

17.10. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do credenciamento e autorizará a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento.

17.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou por parte ilegítima, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou

Fls. 438

complementar a instrução, admitir a atualização de documento cuja validade tenha expirado após o protocolo e considerar documento destinado a comprovar fato preexistente, vedada a alteração substancial das condições de habilitação ou a criação posterior de requisito inexistente à época do pedido.

18.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, bem como anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

18.3. Os interessados assumirão todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação necessária ao credenciamento, não cabendo ao Município de Terenos/MS qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

18.4. Os interessados são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou a compreensão da documentação apresentada não implicará a inabilitação do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

18.6. O credenciamento não gera vínculo empregatício, funcional, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Terenos/MS e a empresa credenciada, seus sócios, empregados, prepostos ou colaboradores, permanecendo a execução dos serviços sob inteira responsabilidade da credenciada.

18.7. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos a este procedimento poderão ser realizados por meio do Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município, correio eletrônico ou outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Declaração Unificada;
- **Anexo V** – Declaração de Ciência e Atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Fls. 439

Terenos/MS, 19 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180

Assinado de forma digital por HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180
Dados: 2026.11.19 16:37:52 -04'00'

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Fls 240

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº004/2026

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Trânsito.

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O Presente Termo de Referência tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERENOS – MS.**

Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar Elaborado e Documento de Formalização de Demanda.

Os instrumentos decorrentes terão vigência inicial de 12 meses, a contar do marco indicado em cada instrumento, com possibilidade de prorrogação quando cabível, motivada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vigência do chamamento será de 12 meses a partir da publicação, mantendo-se aberto a novos interessados.

As contratações e execuções decorrerão de demanda formal, instrumento adequado, prévio empenho e OS, sem obrigação de consumir integralmente as estimativas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e a estimativa dos quantitativos estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo. A compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento municipais foi confirmada pelo setor de Contabilidade.

O Município possui Plano de Contratações Anual — PCA, devendo a unidade demandante verificar se esta contratação está contemplada. Caso não esteja prevista,

deverá justificar sua necessidade e providenciar a adequação do planejamento, conforme os procedimentos municipais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado, conforme descrito no objeto. A necessidade justifica-se pela importância de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, os quais são fundamentais para a adequada prestação dos serviços públicos nas dependências municipais, preservando condições de conforto, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

A demanda decorre da utilização dos equipamentos em unidades administrativas, de educação, de saúde e demais setores municipais. A manutenção contribui para condições térmicas adequadas de atendimento e trabalho e para a conservação dos equipamentos de informática, observadas as necessidades de cada ambiente.

A contratação dos serviços em questão, possibilitará a realização de instalações seguras, higienização periódica, manutenções preventivas e corretivas, bem como recargas de gás quando necessárias, garantindo maior durabilidade dos equipamentos, redução de custos com substituições prematuras e melhoria na qualidade do ar nos ambientes climatizados.

Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, preservando o patrimônio público, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionando qualidade e bem-estar à população atendida.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para execução de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS, garantindo eficiência, segurança e qualidade na climatização dos ambientes públicos.

A execução ocorrerá por empresas habilitadas em credenciamento paralelo e não excludente, com preços previamente definidos e distribuição objetiva por OS, para atendimento descentralizado e possibilidade de demandas simultâneas.

Ressalta-se que dentre os serviços contratados, incluem-se: manutenção preventiva e corretiva, que compreende limpeza de filtros, serpentinas e bandejas, verificação e substituição de peças desgastadas, testes e ajustes de pressões, tensões e temperaturas; recarga e manejo de fluidos refrigerantes, incluindo a coleta e destinação ambientalmente adequada de gases obsoletos ou contaminados, conforme legislação ambiental; e instalação, desinstalação, transporte e reinstalação de equipamentos, observando normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16401, NBR 5410 e demais regulamentações pertinentes). A adequada instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização periódica dos aparelhos de climatização, assegura maior vida útil aos equipamentos, redução do consumo de energia elétrica, diminuição de custos com substituições prematuras e melhoria da qualidade do ar nos ambientes público.

O credenciamento permite que todos os prestadores aptos possam ser utilizados conforme a necessidade, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas pelos serviços efetivamente prestados e utilizados pela Prefeitura. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Pública, vedando qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Fls: 142

Portanto, o credenciamento de empresas especializadas revela-se a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração e assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida tem por objetivo a prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado, mediante procedimento auxiliar de licitação por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

A elaboração e a atualização do PMOC serão providenciadas pela Prefeitura por meio de profissional contratado especificamente para essa finalidade, em contratação distinta. Não se exige das participantes deste credenciamento a elaboração do PMOC. As credenciadas deverão executar as rotinas aplicáveis previstas no plano disponibilizado pela Administração e fornecer os registros dos serviços realizados. Essa divisão de responsabilidades não dispensa habilitação profissional, registros ou responsabilidade técnica legalmente exigíveis para a execução de cada atividade.

A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por empresas credenciadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, observando a legislação vigente, normas técnicas e padrões de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A empresa credenciada será responsável por fornecer os serviços de forma eficiente, diligente e em estrita observância às solicitações das secretarias demandantes, garantindo qualidade, segurança e presteza em todas as intervenções.

É vedada a subcontratação ou transferência do objeto. A contratação de profissional habilitado para integrar a equipe da credenciada, sob sua responsabilidade, não se confunde com transferência do serviço a outra empresa. Não será exigida garantia de execução, considerando a execução parcelada por OS, o pagamento posterior ao recebimento e a fiscalização de cada atendimento.

Para efeito do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

Garantir que todos os serviços atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações das secretarias demandantes;

Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e às legislações pertinentes;

Dispor de pessoal, equipamentos e ferramentas compatíveis com o atendimento às unidades municipais e com os prazos estabelecidos, sem exigência de sede ou estabelecimento em localidade específica.

Observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, garantindo qualidade e higiene na execução dos serviços;

Adequar, sempre que determinado pela Prefeitura, quaisquer procedimentos ou práticas que não estejam em conformidade com as boas práticas de execução e prestação dos serviços;

Apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional, nem certidão de acervo técnico para comprovação de experiência anterior. A execução será realizada por pessoal com capacitação compatível, observadas as atribuições profissionais e as exigências legais de registro e responsabilidade técnica

aplicáveis aos serviços efetivamente executados.

O registro da empresa e do profissional em conselho competente, bem como ART, TRT ou documento equivalente, será exigido somente quando legalmente aplicável à atividade. Admitir-se-á profissional legalmente habilitado, inclusive técnico com atribuição compatível, sem exigência exclusiva de engenheiro ou de vínculo empregatício permanente.

Quando exigível, o responsável técnico deverá possuir vínculo juridicamente admitido com a credenciada e atribuição compatível com a atividade. Não será exigida comprovação de experiência anterior por atestado ou acervo.

Observar critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, utilizando materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e provenientes de reflorestamento, sempre que aplicável;

Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos e insumos utilizados nos serviços, minimizando impactos ambientais e promovendo práticas sustentáveis durante a execução das atividades;

Conhecimento de que os serviços serão executados de forma paralela e não excludente entre todos os credenciados.

O ressarcimento de deslocamento aplica-se exclusivamente ao atendimento em área rural cuja distância de ida, medida da sede da Prefeitura de Terenos até a unidade solicitante, seja superior a 15 km. Nessa hipótese, será pago o percurso total autorizado de ida e volta, pelo preço de R$ 3,35/km, sem dedução dos primeiros 15 km. Para distância de ida igual ou inferior a 15 km, não haverá ressarcimento. Exemplo: destino a 20 km da Prefeitura corresponde a 40 km remuneráveis de ida e volta.

O conjunto de requisitos busca assegurar padrões técnicos, legais, operacionais e ambientais adequados, garantindo eficiência, qualidade, segurança e sustentabilidade na prestação dos serviços prestados à Administração Pública.

EXECUÇÃO, ACIONAMENTO E RODÍZIO

O credenciamento será executado por demanda durante a vigência do Edital. As empresas permanecerão aptas à prestação dos serviços enquanto mantiverem as condições de habilitação e o respectivo Termo de Credenciamento estiver vigente, observadas as hipóteses de descredenciamento e extinção.

A prorrogação dos instrumentos dependerá de decisão motivada, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização nas condições legais; não ocorrerá automaticamente.

As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, possui equipamentos de ar-condicionado de várias capacidades e modelos, que variam entre as diversas marcas ofertadas no mercado, instalados em diferentes unidades administrativas e de atendimento ao público.

As solicitações serão registradas na CREDENCIAMEI com identificação da secretaria, departamento, unidade, endereço, equipamento, capacidade, defeito ou necessidade, prioridade, justificativa de urgência quando existente, condições de acesso e prazos de chegada e conclusão. A OS emitida no sistema municipal QUALITY deverá estar vinculada à solicitação e à autorização da despesa, preservando a rastreabilidade nos dois sistemas.

Serão prioritárias as ocorrências justificadas em ambientes de saúde, inclusive ESFs, nos quais a interrupção da climatização comprometa o atendimento ou as condições de funcionamento, e em ambientes de informática, como salas de servidores, cuja operação dependa da climatização. A secretaria deverá descrever o risco concreto e os prazos na plataforma antes do encaminhamento. O enquadramento em urgência não dispensa autorização nem registro da OS.

Os serviços serão executados por pessoal capacitado, com ferramentas, equipamentos de proteção e insumos ordinários de limpeza e execução incluídos nos preços. Peças e materiais tabelados terão remuneração separada nas condições do

Anexo IA, ressalvados os materiais já incluídos no pacote de instalação, vedada cobrança em duplicidade.

O ressarcimento de deslocamento aplica-se exclusivamente ao atendimento em área rural cuja distância de ida, medida da sede da Prefeitura de Terenos até a unidade solicitante, seja superior a 15 km. Nessa hipótese, será pago o percurso total autorizado de ida e volta, pelo preço de R$ 3,35/km, sem dedução dos primeiros 15 km. Para distância de ida igual ou inferior a 15 km, não haverá ressarcimento. Exemplo: destino a 20 km da Prefeitura corresponde a 40 km remuneráveis de ida e volta.

A rota de referência partirá da sede da Prefeitura até a unidade solicitante, devendo ser registrada e autorizada na OS, com indicação da distância de ida e do percurso total. Não será pago deslocamento da sede da empresa até a Prefeitura.

Superado o limite de 15 km de ida, remunera-se a distância total autorizada de ida e volta, e não apenas o excedente. Deslocamentos urbanos e destinos rurais a até 15 km de ida estão incluídos nos preços dos serviços.

Para atendimento de vários equipamentos ou unidades em uma mesma viagem, será apurado o percurso efetivamente autorizado, sem multiplicar a quilometragem por aparelho, por item ou por OS. As OS relacionadas devem identificar o compartilhamento do deslocamento.

A cobrança dependerá de comprovação do trajeto e dos horários nos registros da plataforma, vinculados à OS, e de ateste pelo fiscal. Não se paga quilometragem de retorno destinado à correção de falha coberta por garantia.

A empresa credenciada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por seu veículo ou sobre sua responsabilidade, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

Poderão ser instalados/desinstalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da prestadora de serviço a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

A distribuição ocorrerá por rodízio a cada ordem de serviço, entre credenciadas habilitadas para os itens envolvidos. A ordem inicial será estabelecida por sorteio público registrado em ata; novas credenciadas ingressarão ao final da fila correspondente. Cada OS será encaminhada a uma credenciada por vez, sem fracionamento artificial para alterar o rodízio. Após o aceite, a empresa irá para o final da fila.

As solicitações de atendimento serão encaminhadas pela CREDENCIAMEI exclusivamente durante o horário de expediente, das 07h às 13h, nos dias de expediente municipal. A credenciada terá prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do registro da disponibilização da solicitação na CREDENCIAMEI, para aceitar ou recusar o atendimento. Após o aceite, deverá iniciar imediatamente o deslocamento até a unidade solicitante. A chegada observará o tempo de deslocamento compatível com o trajeto e as condições informadas na solicitação; o prazo de conclusão será o previamente indicado na OS, conforme a natureza do serviço. Aceite, saída, chegada, início da execução e conclusão serão registrados.

A recusa ou o esgotamento do prazo de resposta implicará repasse imediato à próxima credenciada apta, com registro na CREDENCIAMEI.

Após o aceite de uma OS, a credenciada passa ao final da fila. A fila considerará a habilitação para todos os itens da OS; a ausência de habilitação para um item não será tratada como recusa.

Em caso de recusa ou ausência de resposta no prazo de 02 horas, a solicitação será imediatamente encaminhada à próxima credenciada apta, registrando-se o motivo e os horários. A credenciada poderá recusar até duas solicitações consecutivas sem perda da posição; na terceira recusa consecutiva, a empresa será deslocada ao final da fila. A ausência de resposta terá o mesmo tratamento para esse controle. Essa movimentação não substitui a apuração de eventual infração contratual, com contraditório e ampla defesa.

A plataforma deverá registrar ordem de convocação, disponibilização, resposta, eventual recusa, repasse, aceite, saída, chegada, execução, peças e recebimento. A

Fls. 445

OS e o histórico no QUALITY deverão guardar correspondência com esses registros, por identificador comum, sem exigência de integração automática.

Antes do início da operação, a Administração configurará e testará os itens corrigidos e o rodízio na CREDENCIAMEI. Os registros do procedimento anterior deverão ser preservados e tratados no respectivo processo, sem conversão automática em habilitações ou ordens de serviço do novo credenciamento.

A emissão das notas fiscais deverá ser vinculada a cada serviço executado, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e do relatório devidamente atestado pelo setor competente.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, arcando com todas as despesas decorrentes de correção de falhas, retrabalho, deslocamento e substituição de peças e materiais cuja responsabilidade lhe seja imputável.

A credenciada corrigirá, sem custo adicional de serviço, peça ou deslocamento, vícios atribuíveis à execução ou aos materiais fornecidos, em até 5 dias úteis da notificação, observado prazo menor justificado na OS para situação urgente e os prazos de resposta e deslocamento deste TR.

Após a conclusão da execução dos serviços, a contratada deverá comunicar a Secretaria solicitante para inspeção, atesto e recebimento do objeto.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão aceitos serviços devidamente executados, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações deste Termo. Serviços entregues em desacordo poderão ser rejeitados, sem ônus para a Administração.

A credenciada arcará com as despesas ordinárias necessárias à execução, ressalvadas as parcelas de peças tabeladas e deslocamento rural expressamente autorizadas neste TR.

A credenciada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por ações judiciais relacionadas a seus empregados, prepostos ou subcontratados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto abaixo:

Rotinas de fiscalização contratual:

A execução deverá observar fielmente as cláusulas Termo de Credenciamento e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostila (art. 115, §5º).

O Fiscal de Contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

Situações que extrapolem a competência do Fiscal deverão ser informadas à autoridade superior, em tempo hábil, para deliberação e adoção das medidas cabíveis (art. 117, §2º).

Responsabilidades da contratada:

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados (art. 119).

Será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração (art. 120).

Fls. 446

Responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não podendo transferir tais responsabilidades à Administração (art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (art. 121, §1º).

Comunicações e acompanhamento

As comunicações e orientações serão formalizadas pela CREDENCIAMEI e vinculadas à OS, admitido meio oficial alternativo em caso de indisponibilidade comprovada, com posterior registro.

A Administração poderá convocar o representante da credenciada sempre que necessário ao acompanhamento da execução e à adoção de providências urgentes.

Conferência da regularidade fiscal e trabalhista:

Antes do pagamento das notas fiscais ou faturas, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Serão exigidos, no mínimo:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal correta, recebimento do objeto e verificação dos documentos exigíveis, observada a ordem cronológica aplicável.

Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

O pagamento não isentará a credenciada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com as especificações.

A credenciada deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Serviço (OS) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da credenciada.

Os preços unitários serão fixos no interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado a ser identificada no processo. Após esse período, o reajuste observará o IPCA, conforme o instrumento contratual, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. A atualização deverá ser formalizada e aplicada de modo isonômico às condições do credenciamento.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O acesso ao credenciamento será permanente durante a vigência do chamamento. A distribuição das OS observará exclusivamente o rodízio previsto na seção de execução, com ordem inicial por sorteio público, sem preferência territorial.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que apresentarem a

documentação exigida, comprovando:

Habilitação jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

Regularidade fiscal e trabalhista, comprovação junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional, nem certidão de acervo técnico para comprovação de experiência anterior. A execução será realizada por pessoal com capacitação compatível, observadas as atribuições profissionais e as exigências legais de registro e responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços efetivamente executados.

O registro da empresa e do profissional em conselho competente, bem como ART, TRT ou documento equivalente, será exigido somente quando legalmente aplicável à atividade. Admitir-se-á profissional legalmente habilitado, inclusive técnico com atribuição compatível, sem exigência exclusiva de engenheiro ou de vínculo empregatício permanente.

Quando exigível responsável técnico, admitir-se-á vínculo por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente admitido.

A comprovação de registro em conselho e a emissão de ART/TRT limitar-se-ão às atividades para as quais sejam legalmente exigíveis, sem obrigação de contratar engenheiro exclusivamente para elaborar PMOC neste objeto.

Qualificação econômico-financeira mediante certidão pertinente e demais documentos previstos no edital, admitida análise da aptidão econômico-financeira na forma da legislação, sem exclusão automática fundada apenas na recuperação judicial.

Declarações exigidas pelo edital, como inexistência de impedimento para licitar/contratar e cumprimento da legislação trabalhista e de acessibilidade, quando aplicável.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

A seleção será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento, que definirá as condições de prestação dos serviços, vigência e obrigações das partes.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, possibilitando a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

As solicitações e os registros de execução tramitarão pela CREDENCIAMEI, com OS vinculada no QUALITY. Em indisponibilidade comprovada, admite-se meio oficial alternativo autorizado pela Administração, preservando a fila, os horários e a rastreabilidade, com posterior inserção dos registros. As regras de inscrição serão disciplinadas no novo edital.

O modelo assegura isonomia, ampla participação e eficiência administrativa, sem preferência territorial ou favorecimento indevido.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor global estimado do presente credenciamento é de **R$ 824.131,84 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** para o período de 12 (doze) meses, conforme itens detalhados, valores unitários e totais descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 2443

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	200,00	2.400,00
2	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00
3	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00
4	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00
5	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
7	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
8	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
9	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
10	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 449

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
11	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA — 946 serviços					301.715,92
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	200,00	2.400,00
13	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00
14	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00
16	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
17	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
18	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
19	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
20	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA — 946 serviços					301.715,92
23	Deslocamento rural: percurso total de ida e volta quando a distância de ida da Prefeitura ao destino for superior a 15 km.	KM	2000	3,35	6.700,00
24	Valores estimados para instalação e desinstalação, conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	79.000,00
25	Valores estimados para peças necessárias, conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	135.000,00
VALOR GLOBAL					824.131,84

O valor global estimado é de **R$ 824.131,84 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para 12 meses. Foram mantidos os preços informados na planilha corrigida e nas tabelas do modelo. A instrução da pesquisa deverá reunir as cotações existentes e os relatórios do sistema BDS, com identificação das fontes consultadas, inclusive plataformas de contratações públicas, datas, especificações comparáveis e memória de formação dos preços.

A pesquisa deverá conter as cotações de fornecedores e os documentos que sustentam cada preço unitário, com identificação dos responsáveis, datas e condições de fornecimento.

Fontes de pesquisa e validação.

Os relatórios do BDS deverão identificar os registros consultados nas bases e plataformas, tais como BLL, Portal de Compras Públicas e Compras.gov.br, quando efetivamente utilizados, e permitir conferência das especificações e dos valores.

Os itens 24 e 25 são reservas estimadas, respectivamente de **R$ 79.000,00** para instalação/desinstalação e **R$ 135.000,00** para peças, consumidas pelos preços unitários do Anexo IA. Não constituem pagamento por verba global nem obrigação de consumo integral.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se relacionam dotações específicas nesta fase de credenciamento. A unidade requisitante deverá indicar a classificação orçamentária e comprovar a disponibilidade de crédito para cada contratação decorrente, antes de sua formalização e execução, com prévio empenho e vinculação à respectiva OS no QUALITY. O credenciamento não gera obrigação de contratação nem autoriza execução sem cobertura orçamentária.

Para exercícios seguintes, a classificação e a disponibilidade orçamentária serão formalizadas conforme os créditos autorizados e as exigências legais, antes das correspondentes obrigações.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será registrado pelo fiscal ao término da execução, mediante relatório da OS, identificação do equipamento, testes realizados, peças aplicadas e eventuais pendências. A emissão de nota fiscal não substitui o ateste.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Na medição, o fiscal conferirá os itens autorizados, as quantidades efetivamente executadas, os horários, a quilometragem comprovada, as peças e a ausência de cobrança duplicada. Somente as parcelas executadas e aceitas serão liquidadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os relatórios de fiscalização serão vinculados à OS e encaminhados ao gestor para recebimento definitivo e liquidação.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo após a verificação dos registros e testes, em até 5 dias úteis do recebimento provisório, ressalvadas pendências justificadamente registradas e comunicadas à credenciada.

A emissão do recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pera segurança do serviço nem mesmo sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CREDENCIADA:

A credenciada obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

Acatar as determinações da fiscalização, registradas pela plataforma e vinculadas à OS, dispensada duplicação de formulários em papel.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

Executar os serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 452

de segurança.

Fornecer pessoal, ferramentas, EPIs e insumos ordinários necessários, observando a separação entre preços dos serviços, peças tabeladas e deslocamento rural autorizável, conforme este TR.

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar-condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

Quando dos serviços de instalação elétrica, os profissionais deverão estar conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) norma que regulamenta as atividades do setor elétrico.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Prefeitura do Município de Terenos em sua oficina quando houver a necessidade de que manutenção seja fora do local de origem do equipamento.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto das Ordens de Serviço (OS).

Arcar com os custos incluídos nos preços pactuados, admitidas apenas as parcelas de peças e deslocamento expressamente previstas e autorizadas, sem cobrança duplicada.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

Cumprir fielmente a Ordem de Serviço, de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Ordem de Serviço, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a credenciante, no decorrer da execução dos serviços.

Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Responder aos esclarecimentos técnicos em até 48 horas, sem prejuízo do prazo de 02 horas para resposta à solicitação de atendimento e dos prazos menores justificados para urgência.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do serviço, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

Fls. 453

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

DA PREFEITURA:

Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto dentro das especificações.

Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização das Ordens de Serviço (OS), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução.

Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Ordem de Serviço (OS).

Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Edital e Termo de Credenciamento.

Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

O credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Serviço (OS), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Submete-se este TR à conferência das pendências e à aprovação da autoridade competente antes da publicação do novo edital.

Fls. 454

ANEXO IA — ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção corretiva compreende o diagnóstico e a eliminação de falhas, reparos, substituição de componentes e testes de funcionamento. A mão de obra é remunerada pelo item corretivo correspondente à capacidade do aparelho. O fornecimento de peças e de fluido refrigerante tabelados é pago separadamente, quando autorizado, sem duplicidade com materiais já incluídos em outro item.

A manutenção preventiva compreende limpeza e higienização das unidades interna e externa, filtros, serpentinas, turbina e bandeja, verificação e desobstrução do dreno, inspeção das conexões, verificação de ruídos e vazamentos e testes de funcionamento, conforme o fabricante e o PMOC disponibilizado pela Prefeitura. Não inclui cobrança de reparo corretivo inexistente; eventual defeito deverá ser registrado e sua correção previamente autorizada.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, sob responsabilidade da CREDENCIADA, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços nas dependências da CREDENCIANTE, a retirada dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, inclusive quanto ao transporte, mediante prévia formalização de Termo de Responsabilidade emitido pela CREDENCIANTE.

MATERIAIS E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A credenciada fornecerá ferramentas, EPIs, mão de obra, produtos de limpeza e insumos ordinários de execução. O transporte ordinário integra o preço, exceto o deslocamento rural remunerável nas condições deste TR.

A permanência de equipamentos e materiais da CREDENCIADA nas dependências da CREDENCIANTE será permitida apenas durante a execução dos serviços, devendo ser providenciada sua retirada imediata após a conclusão, sem ônus adicional para a Administração.

A retirada de quaisquer equipamentos ou materiais introduzidos nas dependências da CREDENCIANTE dependerá de prévia autorização formal da fiscalização do Termo de Credenciamento.

A CREDENCIADA deverá assegurar que seus equipamentos, materiais ou instalações não obstruam vias de acesso internas ou externas, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades ou a execução de serviços por terceiros.

Caso haja necessidade de transporte de equipamentos que possam causar danos à infraestrutura viária, a CREDENCIADA deverá comunicar previamente à fiscalização, indicando as medidas de proteção a serem adotadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos e pelas providências junto aos órgãos competentes.

O transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

O preço da manutenção corretiva remunera a mão de obra de diagnóstico, reparo, substituição de componentes e testes. As peças e os materiais individualizados na tabela do Anexo IA serão pagos separadamente, pelos preços unitários previamente fixados, mediante justificativa técnica, autorização anterior à aplicação, comprovação das quantidades e ateste. Não haverá negociação de preço a cada atendimento nem cobrança adicional de mão de obra pela troca da peça integrante da mesma intervenção.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 455

O gás refrigerante e os demais materiais individualizados na tabela serão medidos e pagos separadamente quando utilizados em manutenção e previamente autorizados. Não será cobrado novamente material incluído na composição da instalação ou de outro serviço já remunerado. O preço de uma corretiva cobre a mão de obra de substituição das peças necessárias à mesma intervenção no equipamento.

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

A instalação e a desinstalação observarão as capacidades e os preços das tabelas abaixo. Não se inclui instalação de 27.000 BTUs, ausente da tabela de preços do modelo. A execução deve respeitar o fabricante, a compatibilidade elétrica e as normas técnicas aplicáveis.

- Janela 7.500 BTUs — instalação do equipamento em vão e suporte adequados, com fixação, vedação, conexão ao ponto elétrico compatível e testes; desinstalação com retirada segura e proteção do equipamento. Intervenções estruturais não abrangidas pelo item dependerão de providência própria da Administração.
- Split 12.000 – Serviço de instalação de Ar Split 12.000 btus com material incluso, suporte de 400 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 18.000 – Serviço de instalação de ar split 18.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 22.000 – Serviço de instalação de ar split 22.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de 5/8 e 3/8 com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 24.000 – Serviço de instalação de ar split 24.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de 5/8 e 3/8 com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 30.000 – Serviço de instalação de ar split 30.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 36.000 – Serviço de instalação de ar split 36.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.
- Split 48.000 – Serviço de instalação de ar split 48.000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 456

comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.

- Split 60 000 – Serviço de instalação de ar split 60 000 btus com material incluso, suporte de 500 mm, tubulação de ½ e ¼ com 2 metros de comprimento mínimo, isolados separadamente com tubo esponjoso e fita pvc, interligados com cabo pp 4x2,5mm, rabicho de 1,50 metros com pino 2pt+20 amperes, para sua pronta utilização.

Os preços de instalação incluem mão de obra e materiais de montagem descritos para o respectivo item, observadas as especificações técnicas do fabricante. A OS deverá descrever o trajeto das tubulações e as condições do local antes do aceite. Nenhum material incluído no preço de instalação poderá ser cobrado novamente na tabela de peças.

- Suportes metálicos para fixação das unidades;
- Tubulações frigorígenas e drenos integrantes da instalação autorizada, observada a extensão descrita na os e a composição do item;
- Fornecimento e instalação de tubulações de cobre adequadas à capacidade dos equipamentos;
- Isolamento térmico individual das tubulações frigorígenas;
- Execução de furos em paredes e/ou estruturas para passagem de tubulações;
- Fornecimento e instalação de fiação elétrica, mediante utilização de cabo tipo pp, para interligação das unidades interna e externa;
- Fornecimento e instalação de suportes metálicos para fixação da unidade condensadora (unidade externa);
- Fornecimento de todos os acessórios necessários à fixação e montagem das unidades internas e externas;
- Complementação de carga de gás refrigerante, conforme especificações do fabricante;
- Fornecimento e instalação de mangueira cristal ou equivalente para escoamento de condensado;
- Passagens e recomposições pontuais necessárias à montagem prevista, sem inclusão de obras estruturais não tabeladas;
- Substituição de tubulação de alumínio por tubulação de cobre, quando tecnicamente necessário;
- Limpeza de tubulações já existentes no local;
- Conexão dos equipamentos à rede elétrica;
- Ligação ao ponto elétrico existente e compatível; adequações gerais de rede elétrica ou obras não previstas nos itens exigem providência própria da administração.

Para instalação e desinstalação aplicam-se os preços unitários fixados abaixo. A realocação será composta apenas pelos itens tabelados efetivamente executados e autorizados, sem criação de tarifa autônoma ou duplicação de deslocamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	BTU´S	TIPO	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	**Instalação**	7.500	JANELA	R$ 390,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 457

ITEM	DESCRIÇÃO	BTU'S	TIPO	PREÇO UNITÁRIO (R$)
		9.000	SPLIT	R$ 429,33
		12.000	SPLIT	R$ 449,00
		18.000	SPLIT	R$ 500,00
		22.000	SPLIT	R$ 589,00
		24.000	SPLIT	R$ 666,66
		30.000	SPLIT	R$ 690,00
		36.000	SPLIT	R$ 680,00
		48.000	SPLIT	R$ 864,17
		60.000	SPLIT	R$ 2.000,00
ITEM	Descrição	BTU'S	TIPO	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2	Desinstalação	7.500	JANELA	R$ 100,00
		9.000	SPLIT	R$ 115,00
		12.000	SPLIT	R$ 123,99
		18.000	SPLIT	R$ 130,00
		22.000	SPLIT	R$ 131,80
		24.000	SPLIT	R$ 140,00
		30.000	SPLIT	R$ 145,00
		36.000	SPLIT	R$ 150,00
		48.000	SPLIT	R$ 285,00
		60.000	SPLIT	R$ 357,61

PEÇAS E MATERIAIS TABELADOS

O fornecimento de peças somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, após apresentação, pela CREDENCIADA, de justificativa técnica contendo a descrição detalhada dos defeitos identificados, bem como os motivos que evidenciem a ineficiência, inoperância ou risco ao funcionamento e à segurança do equipamento.

As peças, equipamentos, componentes e acessórios utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou genuínos, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, e atender às recomendações do fabricante;

As peças fornecidas deverão ser compatíveis com o equipamento em manutenção e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou remanufaturados, devendo todos os itens ser fornecidos novos e, sempre que aplicável, em embalagens lacradas pelo fabricante, admitindo-se exceção apenas para materiais de pequeno consumo.

As peças serão fornecidas pelos preços unitários fixos da tabela abaixo, aceitos no credenciamento. Itens não previstos não poderão ser cobrados por este instrumento nem incluídos por simples autorização na OS; sua aquisição dependerá do procedimento administrativo cabível.

Parágrafo único. O valor estimado constitui teto de gastos, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

O pagamento das peças dependerá de autorização prévia, comprovação da aplicação e da quantidade, registro no relatório e ateste. A peça substituída será apresentada ao fiscal quando solicitada e receberá destinação adequada. Os preços

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 458

abaixo são unitários, a coluna de quantidade indica a unidade de referência de preço e não uma obrigação de aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
3	Compressor Split 9.000 Btu's	un	1	980,00
4	Compressor Split 12.000 Btu's	un	1	1.172,00
5	Compressor Split 18.000 Btu's	un	1	1.269,00
6	Compressor Split 22.000 Btu's	un	1	1.280,00
7	Compressor Split 24.000 Btu's	un	1	1.500,00
8	Compressor Split 30.000 Btu's	un	1	1.600,00
9	Compressor Split 36.000 Btu's	un	1	2.135,00
10	Compressor Split 48.000 Btu's	un	1	2.299,99
11	Compressor Split 60.000 Btu's	un	1	2.799,99
12	Motor do ventilador condensadora Split	un	1	300,00
13	Motor do ventilador evaporadora Split	un	1	320,00
14	Motor swing	un	1	300,00
15	Hélice Split 9.000 Btu's	un	1	180,00
16	Hélice Split 12.000 Btu's	un	1	169,00
17	Hélice Split 18.000 Btu's	un	1	175,00
18	Hélice Split 22.000 Btu's	un	1	214,00
19	Hélice Split 24.000 Btu's	un	1	219,31
20	Hélice Split 30.000 Btu's	un	1	240,00
21	Hélice Split 36.000 Btu's	un	1	240,00
22	Hélice Split 48.000 Btu's	un	1	300,00
23	Hélice Split 60.000 Btu's	un	1	300,00
24	Filtro de ar evaporador Split 9.000 Btu's	un	1	80,00
25	Filtro de ar evaporador Split 12.000 Btu's	un	1	90,00
26	Filtro de ar evaporador Split 18.000 Btu's	un	1	100,00
27	Filtro de ar evaporador Split 22.000 Btu's	un	1	110,00
28	Filtro de ar evaporador Split 24.000 Btu's	un	1	120,00
29	Filtro de ar evaporador Split 30.000 Btu's	un	1	130,00
30	Filtro de ar evaporador Split 36.000 Btu's	un	1	140,00
31	Filtro de ar evaporador Split 48.000 Btu's	un	1	150,00
32	Filtro de ar evaporador Split 60.000 Btu's	un	1	140,00
33	Filtro Capilar	un	1	106,70
34	Placa eletrônica da condensadora (Split)	un	1	311,50
35	Placa eletrônica da evaporadora (Split)	un	1	225,00
36	Placa display	un	1	190,00
37	Capacitor do compressor	un	1	140,00
38	Capacitor evaporador	un	1	80,00
39	Capacitor ventilador	un	1	75,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 459

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
40	Relé do compressor	un	1	60,00
41	Contatora	un	1	229,90
42	Chave seletora	un	1	96,40
43	Termostato	un	1	114,00
44	Válvula de serviço da sucção (Split)	un	1	70,50
45	Válvula de serviço de linha de liquido (Split)	un	1	70,00
46	Válvula de serviço	un	1	83,26
47	Válvula reversora	un	1	100,00
48	Válvula solenoide para Split	un	1	110,00
49	Controle Remoto	un	1	98,32
50	Gás refrigerante (kg)	kg	1	400,00
51	Tubo de cobre (metro) com isotubo	m	1	99,00
52	Cabo PP	un	1	134,73
53	Fita PVC	un	1	19,99
54	Suporte de ferro galvanizado	un	1	90,00
55	sensor de temperatura	un	1	146,00
56	sensor de d' gelo	un	1	146,04
57	placa inverter 9.000	un	1	600,00
58	placa inverter 12.000	un	1	700,00
59	placa inverter 18.000	un	1	697,99
60	placa inverter 22.000	un	1	736,61
61	placa inverter 24.000	un	1	850,00
62	placa inverter 30.000	un	1	831,00
63	placa inverter 36.000	un	1	990,00
64	placa inverter 48.000	un	1	1.100,00
65	placa inverter 60.000	un	1	1.142,61
66	Turbina inverter 9.000	un	1	280,00
67	Turbina inverter 12.000	un	1	300,00
68	Turbina inverter 18.000	un	1	315,17
69	Turbina inverter 22.000	un	1	335,00
70	Turbina inverter 24.000	un	1	322,00
71	Turbina inverter 30.000	un	1	390,00
72	Turbina inverter 36.000	un	1	340,40
73	Turbina inverter 48.000	un	1	384,00
74	Turbina inverter 60.000	un	1	419,52

Fls. 460

ANEXO IB — LOCAIS E INVENTÁRIO

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Os locais abaixo reproduzem o cadastro do modelo. O endereço efetivo, departamento, equipamento, contato, acesso, problema, prioridade e prazos deverão constar de cada solicitação na CREDENCIAMEI e da OS vinculada no QUALITY.

Secretaria Municipal de Administração				
Ord.	Local - Endereço	Qtd de Man. Condicionado/Ano	Endereço	Km distancia prefeitura
1	Licitação - Sala	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
2	Licitação – Sala de Reunião	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
3	Compras	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
4	Informática	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
5	Convênios	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
7	Obras e Engenharia	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
8	Trânsito	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
9	Comunicação	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
10	Financeiro	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
11	Ouvidoria	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
12	Contabilidade	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
13	Secretaria Geral	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
14	Gabinete do Prefeito	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
15	Guarita	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
16	Subprefeitura (Patagônia)	04	Assentamento Patagônia, Agrovila	40km
17	Protocolo	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
18	Fiscalização de Obras e Posturas	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
19	Tributos	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0
20	Depto. Desenv. Econômico Agrário e Meio Ambiente	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 461

21	Junta Militar	04	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	0

Secretaria Municipal de Educação de Terenos-SEMED				
22	Recepção da SEMED	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
23	Sala do GAPE	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
24	Sala Secretária de Educação	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
25	Sala de Compras da Educação Secretaria de	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
26	Sala Psicóloga/Assistente Social	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
27	Sala Nutricionista/Contadora	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
28	Sala do Transporte	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
29	Sala de Reunião	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
30	Sala dos Motoristas	04	Rua :Elvira Mathias,404-Centro	0
31	C.M.E.I Vitor Glagau	04	Rua: Isaac Cardoso, 390 – Centro.	1km
32	C.M.E.I Santa Ana	04	Av. Onofre de A. Borges, 43 – Res. StaTerezinha.	1km
33	E.M. Rosa Idalina	04	R. Jovelino de O. Melo, 86 - Res Conj. Antônio Valadares Valadares.	1km
34	E.M. Jamic	04	Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic.	15km
35	E.M. Isabel de Campos	04	Assentamento Nova Querência.	35km
36	E.M. Salustiano da Motta	04	Assentamento Patagônia.	40km
37	E.M. Antônio S. de Rezende	04	KM, 16 – Colônia Nova.	20km
38	E.M. Álvaro Lopes	04	R. Joaquim Widal de F. Albernaz, 151 – V. Ferreira.	1,3km
39	E.M. Vilma Fátima de A. Barreto	04	Estação Murtinho – BR 262, KM 418.	30km

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
40	Secretaria de Cultura Sala 1	04	Av. Antonio José Paniago, nº119,	0
41	Secretaria de Cultura Sala 2	04	Av. Antonio José Paniago, nº119,	0
42	Secretaria de Cultura Sala 3	04	Av. Antonio José Paniago, nº119,	0
43	CMMA	04	Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N	300 mts

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 462

44	Centro Cultural Ramez T.	04	Rua: Valdevino Pereira de Novaes, 30 – Centro.	1km
45	Escola de Música – Salão	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
46	Escola de Música – Salão 2	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
47	Escola de Música – Sala 1	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
48	Escola de Música – Sala 2	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
49	Escola de Música – Secretaria	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
50	Escola de Música – Copa	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
51	Escola de Música – Biblioteca	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
52	Biblioteca do SESI	04	Rua: Dr. Ary Coelho de Oliveira, S/N – Centro.	600 mts
Secretaria Municipal de Assistência Social				
53	Promoção Social	04	Rua João Egidio zambelli n 50 centro	1km
54	CRAS	04	Rua Antônio Valadares n 10 , vila Mariana	1km
55	Casa Abrigo	04	Rua Antônio Valdares n 302, centro	1km
56	Conselho Tutelar	04	Rua Elvira Mathias de Oliveira n 130, Centro	500 m
57	CRAS Santa Mônica	04	Assentamento Santa Mônica	45km
Secretaria Municipal de Saúde				
58	Secretaria de Saúde	04	Antonio Jose Paniago 119	0
59	Centro Reabilitação	04	Avenida Arnaldo Estevão De Figueiredo, 182 - Centro.	300 m
60	CEMET	04	Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 63 – Centro.	500 mt
61	ESF Ferreira	04	Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, n° 57 – Vila Ferreira;	1km
62	ESF Jamil	04	Rua Arnaldo Gonçalves Glagau, n° 203 – Vila Bodoquena	1km
63	ESF Jamic	04	Colonia Jamic	20km
64	ESF Santa Mônica	04	Assentamento Santa Mônica, Agrovila	45km
65	ESF Patagônia	04	Assentamento Patagônia.	40km
66	UBS Centro	04	Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, n° 239 – Centro.	300 m
67	ESF Armando Lúcio	04	Rua Joaquim Honostono de Rezende - Bairro Armando Lucio	1,6km
68	ESF 7 de Setembro	04	Assentamento 7 de Setembro	40km

Fls 463

ESTIMATIVA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS — BASE A CONFERIR

ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL	BTU	QUANTIDADE
PRÉDIO PREFEITURA	7.000	6
PRÉDIO PREFEITURA	12.000	6
PRÉDIO PREFEITURA	9.000	8
PRÉDIO PREFEITURA	18.000	5
PRÉDIO PREFEITURA	27.000	1
PRÉDIO PREFEITURA	24.000	1
TRIBUTOS	22.000	1
TRIBUTOS	18.000	1
TRIBUTOS	12.000	8
TRIBUTOS	30.000	1
TRIBUTOS	30.000	1
TRIBUTOS	9.000	3
SECRETARIA DE TRÂNSITO	18.000	1
SECRETARIA DE TRÂNSITO	12.000	1
CONTROLADORIA	18.000	1
CONTROLADORIA	9.000	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
LOCAL	BTU	QUANTIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.000	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.000	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.000	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.000	1
C.M.E.I SANTA ANA	12.000	14
C.M.E.I SANTA ANA	18.000	3
C.M.E.I SANTA ANA	30.000	3
C.M.E.I VITOR GLAGAU	12.000	14
C.M.E.I VITOR GLAGAU	18.000	5
E.M ROSA IDALINA PRÉ ESCOLA	12.000	18
E.M ROSA IDALINA PRÉ ESCOLA	18.000	2

Fls 464

E.M ROSA IDALINA PRÉ ESCOLA	30.000	1
E.M ALVARO LOPES	12.000	3
E.M ALVARO LOPES	18.000	36
E.M ALVARO LOPES	60.000	1
E.M ANTONIO SANDIM - RURAL	30.000	1
E.M JAMIC - RURAL	18.000	40
E.M JAMIC - RURAL	24.000	1
E.M VILMA FATIMA - RURAL	9.000	5
E.M VILMA FATIMA - RURAL	12.000	20
E.M VILMA FATIMA - RURAL	18.000	4
E.M SALUSTIANO DA MOTTA-RURAL	9.000	1
E.M SALUSTIANO DA MOTTA-RURAL	12.000	13
E.M SALUSTIANO DA MOTTA-RURAL	18.000	6
E.M ISABEL DE CAMPOS - RURAL	12.000	16
E.M ISABEL DE CAMPOS - RURAL	18.000	2
SECRETARIA DE CULTURA		
CMMA	18.000	1
RAMEZ TEBET	24.000	8
ESCOLA DE ARTES	36.000	2
ESCOLA DE ARTES	18.000	7
BIBLIOTECA	48.000	2
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.000	5
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12.000	1
SECRETARIA DE SAÚDE		
LOCAL	**BTU**	**QUANTIDADE**
Prédio secretaria de saúde	12.000	7
Vigilância Sanitária	12.000	1
	18.000	2
Almoxarifado	12.000	2
	9.000	2

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 465

Controle de endemias	18.000	1
Controle de zoonoses	12.000	1
Recepção	9.000	1
Central de regulação		
Recepção	12.000	2
Sala 01	12.000	1
Sala 02	12.000	1
Sala 03	9.000	1
Unidade Básica de Saúde		
Recepção/sala de vacina/ consultórios, farmácia/ salas	12.000	22
Farmácia central	18.000	1
Isolamento/raio	9.000	11
x/repouso etc		
SAMU	12.000	3
Centro de Reabilitação e diagnóstico	12.000	13
	18.000	1
	22.000	1
ESF Santa Mônica	12.000	9
	18.000	1
	24.000	1
ESF Vila Ferreira	12.000	10
ESF Jamil	12.000	6
	9.000	3
ESF Sete de setembro	22.000	1
	12.000	3
	9.000	8
ESF Armando Lucio	12.000	10
	24.000	1
CAPS	12.000	7
	9.000	1
Jamic	12.000	10
Apoio indubrasil	12.000	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
LOCAL	**BTU**	**QUANTIDADE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	8

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 466

CRAS	36.000	4
CRAS	18.000	4
CRAS	9.000	4
CONSELHO TUTETAR	9.000	2
CRAS SANTA MONICA	12.000	2
CASA ABRIGO	9.000	5

RESUMO DOS EQUIPAMENTOS POR MODELO

Capacidade (BTUs)	Tipo	Quantidade
7.000 BTUs	JANELA	6
9.000 BTUs	SPLIT	66
12.000 BTUs	SPLIT	232
18.000 BTUs	SPLIT	135
22.000 BTUs	SPLIT	4
24.000 BTUs	SPLIT	13
27.000 BTUs	SPLIT	1
30.000 BTUs	SPLIT	7
36.000 BTUs	SPLIT	6
48.000 BTUs	SPLIT	2
60.000 BTUs	SPLIT	1
TOTAL GERAL		**473**

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 467

ANEXO II - REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores,

A empresa acima qualificada vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização (limpeza), instalação, reinstalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Terenos/MS, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaro, para todos os fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as cláusulas, condições, exigências e obrigações constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-me a executar os serviços pelos valores fixados no item 10.1 do Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, os critérios de execução, os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

Declaro, ainda, que a empresa possui capacidade técnica, operacional e jurídica para executar os serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, na forma da legislação vigente.
Segue, abaixo, a relação dos serviços para os quais a empresa solicita o credenciamento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und.	12	200,00	2.400,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 463

Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
2	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00
3	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00
4	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00
5	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
7	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
8	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
9	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
10	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00
11	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA — 946 serviços					301.715,92
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	200,00	2.400,00
13	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00
14	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 469

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00
16	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
17	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
18	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
19	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
20	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA — 946 serviços					301.715,92
23	Deslocamento rural: percurso total de ida e volta quando a distância de ida da Prefeitura ao destino for superior a 15 km.	KM	2000	3,35	6.700,00
24	Valores estimados para instalação e desinstalação, conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	79.000,00
25	Valores estimados para peças necessárias: conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	135.000,00
VALOR GLOBAL					824.131,84

- **NOME E CONTATO DO PREPOSTO:**

Nome:
E-mail:
Telefone/Celular:

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 470

obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;

- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

- Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS, juntando a documentação de habilitação exigida.

Terenos/MS, __ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Fls. 471

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
CREDENCIADA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA)

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.582/0001-88, com sede administrativa na Av. Doutor Antônio José Paniago, nº 119, Centro, CEP 79.190-011, Terenos/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO,** portador da CPF/RG sob o nº 049.530.301-17, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Sra. **VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1061040 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 947.839.501-72, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL;** a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO;** a Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU,** portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **ELIANE NOBRE DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 530306 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 544.040.881-91, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** e o Sr. **GUSTAVO SEIGI SUZUKI**, portador da Cédula de Identidade nº 1472641-6, SSP/MT, com cadastro no CPF sob o nº 017.880.291-35, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE,** doravante denominado **CREDENCIANTE,** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2026, do Processo Administrativo nº 175/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Autoridade Competente do Município de Terenos/MS, constante do Processo Administrativo nº 175/2026, Inexigibilidade nº 35/2026 e Edital de Credenciamento nº 004/2026, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 472

O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e fornecimento e aplicação de peças, componentes e materiais em equipamentos de ar-condicionado, destinados às Secretarias Municipais de Terenos/MS, conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço emitidas pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência do Município, permanecendo vigente enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento.

2.2. A execução das futuras contratações decorrentes deste credenciamento ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO/PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados e recebidos será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da apresentação completa da documentação exigida, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

3.2. O Município de Terenos/MS efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observando rigorosamente os valores fixados no Termo de Referência, que integra este Termo de Credenciamento para todos os fins legais.

3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente os serviços executados e estar acompanhada da documentação comprobatória exigida pela fiscalização.

3.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da credenciada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

3.5. Constatado erro ou inconsistência na documentação fiscal, esta será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação.

3.6. Forma de Pagamento

3.6.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela credenciada.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 473

3.6.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

3.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.6.4. Os tributos serão retidos na fonte quando exigidos pela legislação aplicável.

3.6.5. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para usufruir do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DO RESSARCIMENTO DAS PEÇAS

3.6.6. As peças, componentes ou materiais necessários à execução dos serviços que não estejam contemplados nos valores fixados para manutenção preventiva ou corretiva poderão ser fornecidos pela credenciada, desde que previamente autorizados pela fiscalização.

3.6.7. O ressarcimento ocorrerá conforme critérios e valores definidos pela Administração Municipal, observando-se o disposto no Edital e no Termo de Referência.

Para fins de ressarcimento, a credenciada deverá apresentar:

I – identificação completa da peça utilizada, com descrição, marca, modelo e aplicação;

II – registro fotográfico da substituição realizada;

III – comprovação da utilização da peça e aceite do fiscal responsável.

3.6.8. O reembolso ficará limitado aos valores previamente estabelecidos pela Administração, não sendo admitido pagamento complementar decorrente de variações de mercado.

3.6.9. Peças adquiridas sem autorização ou sem a devida comprovação documental não serão ressarcidas.

3.6.10. Permanecem sob responsabilidade da credenciada todos os materiais, insumos e componentes considerados inerentes à execução normal dos serviços, conforme previsto nas composições de custos e no item 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Terenos/MS, consignadas no orçamento vigente, observada a Secretaria Municipal demandante e as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes deste credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e nas

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 474

respectivas Leis Orçamentárias do Município, podendo ser suplementadas, remanejadas ou alteradas, na forma da legislação vigente, caso necessário.

4.3. Cada Ordem de Serviço emitida indicará, a respectiva dotação orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recursos que suportará a execução dos serviços, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO

5.1. É vedado à CREDENCIADA exigir, cobrar ou receber das Secretarias Municipais, de seus servidores ou de terceiros qualquer valor adicional, taxa, complemento, acréscimo ou qualquer outra vantagem pecuniária em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, além dos valores fixados no item 10.1 do Termo de Referência e autorizados pela CREDENCIANTE.

5.1.1. Também é vedada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de peças, componentes ou materiais sem a prévia autorização da fiscalização e sem observância das regras de ressarcimento previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

5.1.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Constituem motivos para descredenciamento ou extinção do presente Termo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A recusa injustificada da CREDENCIADA em executar serviço regularmente distribuído e aceito, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

b) A interrupção ou suspensão da prestação dos serviços sem prévia comunicação e autorização da CREDENCIANTE, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

c) O descumprimento das normas legais, técnicas, das disposições constantes do Edital, do Termo de Referência ou deste Termo de Credenciamento, bem como a prática de irregularidades que causem prejuízo à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

d) A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais ou determinações da fiscalização da CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 475

e) A cobrança de qualquer valor adicional não autorizado pela Administração, em desacordo com os valores estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A CREDENCIADA poderá perder essa condição, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas hipóteses previstas no Edital, na regulamentação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas seguintes situações:

a) falência, liquidação ou dissolução da sociedade, ou situação de recuperação judicial ou extrajudicial que, de forma comprovada, impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

b) perda comprovada da capacidade econômico-financeira, técnica ou operacional necessária à execução do objeto, mediante decisão motivada no processo administrativo;

c) Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidas no Edital;

d) Aplicação de sanção administrativa que impeça a empresa de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Descumprimento reiterado das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

7.2. A fiscalização compreenderá, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, este Termo de Credenciamento e as normas técnicas aplicáveis;

II – conferir a qualidade dos serviços executados e das peças eventualmente empregadas;

III – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

IV – atestar as Notas Fiscais e os relatórios de execução para fins de liquidação e pagamento;

V – registrar ocorrências, determinar correções, solicitar esclarecimentos e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 476

VI – adotar as providências necessárias para a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. A fiscalização será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) em ato formal da Administração, denominado Ato de Designação do Gestor e Fiscal do Credenciamento, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.4. A atuação da fiscalização não exime a CREDENCIADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA– DOS VALORES/PRAZO

8.1. Os valores dos serviços credenciados são aqueles constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento, permanecendo fixos e irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Caso o índice previsto para reajustamento seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

8.5. Na inexistência de índice substitutivo legal, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto, mediante formalização por apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

8.6. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Independentemente do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações econômicas extraordinárias que provoquem desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela CREDENCIADA, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar a

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 477

solicitação e decidir sobre sua procedência, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável, assumindo, ainda, as seguintes obrigações:

a) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto do credenciamento, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

b) Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

c) Não possuir, entre seus sócios, administradores ou dirigentes, agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou empregado público da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, quando caracterizada hipótese de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

d) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos;

e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica exigidas neste Edital;

f) Aceitar, quando legalmente cabível, as alterações quantitativas e qualitativas necessárias à execução do objeto, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer, total ou parcialmente, a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução dos serviços;

j) Responder por quaisquer danos, prejuízos ou atrasos decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, assumindo

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 478

inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;

k) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto quando expressamente previsto em contrário no Termo de Referência;

l) Executar os serviços exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal demandante, observando rigorosamente os prazos, critérios técnicos, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência;

m) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças substituídas, fluidos refrigerantes e demais materiais provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações e documentos que lhe forem solicitados;

o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou vícios constatados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração;

p) Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal solicitante, observadas as especificações, quantitativos, prazos e valores constantes no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

10.1.1. A empresa credenciada deverá manifestar o aceite da solicitação no prazo máximo na Ordem de serviços, contado do recebimento da comunicação oficial emitida pela Administração.

10.2. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma objetiva, isonômica e impessoal, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

10.3. Na hipótese de impossibilidade de distribuição igualitária das demandas, a Administração adotará critérios objetivos de alternância e rodízio entre os credenciados, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 478

10.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço e manifestação de aceite, a empresa credenciada ficará obrigada a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas orientações da Secretaria Municipal demandante.

10.5. A Administração poderá convocar qualquer empresa regularmente credenciada, observados os critérios de distribuição das demandas e a disponibilidade operacional dos prestadores.

10.6. É expressamente vedado qualquer favorecimento ou direcionamento de demandas a determinado credenciado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas por necessidade técnica, operacional ou de interesse público.

10.7. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional, sobretaxa, taxa administrativa ou qualquer outro acréscimo sobre os preços fixados pela Administração, permanecendo válidos exclusivamente os valores constantes no Termo de Referência.

10.8. O ingresso de novos credenciados durante a vigência deste Edital não gera direito à redistribuição das demandas anteriormente autorizadas, passando estes a integrar o sistema de distribuição das novas solicitações emitidas pela Administração.

10.9. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelas demandas já aceitas até sua conclusão.

10.10. Permanecerá aberto o credenciamento durante toda a vigência do Edital, sendo permitido o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas.

10.11. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os serviços compreendem o quadro abaixo, dentre outros, as atividades elencadas posteriormente nas alíneas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	200,00	2.400,00
2	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 470

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
3	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00
4	Serviço de manutenção preventiva com limpeza completa do sistema interno e externo de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00
5	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
7	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
8	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
9	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
10	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00
11	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA — 946 serviços					301.715,92
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo janela, capacidade de 7.500 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	200,00	2.400,00
13	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 9.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	132	260,00	34.320,00
14	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 12.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	464	300,00	139.200,00
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 18.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	270	360,00	97.200,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 431

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário (R$)	Total (R$)
16	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 22.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	8	343,43	2.747,44
17	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 24.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	26	394,00	10.244,00
18	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 27.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	411,53	823,06
19	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 30.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	14	411,53	5.761,42
20	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 36.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	12	470,00	5.640,00
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 48.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	4	520,00	2.080,00
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado modelo split (inverter/convencional), capacidade de 60.000 BTUs, com insumos de execução incluídos.	Und	2	650,00	1.300,00
SUBTOTAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA — 946 serviços					301.715,92
23	Deslocamento rural: percurso total de ida e volta quando a distância de ida da Prefeitura ao destino for superior a 15 km.	KM	2000	3,35	6.700,00
24	Valores estimados para instalação e desinstalação, conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	79.000,00
25	Valores estimados para peças necessárias, conforme Tabela de Preços – Anexo IA deste Termo de Referência.	MOEDA	—	Conforme Anexo IA	135.000,00
VALOR GLOBAL					824.131,84

a) Manutenção preventiva e corretiva

- Limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e demais componentes;
- Inspeção geral dos equipamentos;
- Verificação, regulagem e substituição de componentes desgastados;
- Testes de funcionamento, pressões, tensões, temperaturas e desempenho operacional.

b) Higienização e recarga de fluido refrigerante

- Higienização completa dos equipamentos;
- Recarga de gás refrigerante conforme especificação técnica do fabricante;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 432

- Recolhimento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes, em conformidade com a legislação vigente.

c) Instalação, desinstalação e reinstalação

- Instalação de aparelhos novos ou usados;
- Desinstalação e reinstalação de equipamentos;
- Adequações necessárias à perfeita instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

d) Relatórios técnicos

- Elaboração de relatório técnico dos serviços executados;
- Identificação do equipamento atendido, contendo marca, modelo, capacidade, patrimônio e localização;
- Registro fotográfico dos serviços realizados, quando solicitado pela fiscalização.

e) Gestão da manutenção

- Atendimento das demandas preventivas e corretivas encaminhadas pelas Secretarias Municipais;
- Atendimento prioritário às situações emergenciais, quando determinado pela Administração;
- Controle da execução dos serviços conforme planejamento estabelecido pela fiscalização.

f) Sustentabilidade

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas e fluidos refrigerantes;
- Utilização, sempre que possível, de materiais e componentes que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais e patrimoniais que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, causar à Administração Pública, aos usuários dos serviços ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.2. A responsabilidade da CREDENCIADA estende-se aos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, terceirizados eventualmente autorizados e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 483

11.3. A CREDENCIADA responderá, ainda, por falhas técnicas, defeitos de execução, utilização inadequada dos equipamentos ou ferramentas, bem como por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá promover sua imediata correção, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, observadas as disposições da Lei, preservado o equilíbrio das condições inicialmente pactuadas e devidamente justificada a necessidade da alteração.

12.2. As alterações somente produzirão efeitos após a formalização do respectivo Termo Aditivo, firmado pelas partes, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto do credenciamento ou comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público que regem o presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei.

13.3. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos devidos à CREDENCIADA pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS ou, inexistindo créditos suficientes, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 484

13.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) a proporcionalidade, a razoabilidade e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Será aplicada multa moratória de **0**,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, quando a CREDENCIADA, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de iniciar ou concluir os serviços no prazo estabelecido.

13.7. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço quando a CREDENCIADA:

a) prestar informações falsas ou criar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização da Administração;
c) executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou determinações da fiscalização;
d) deixar de atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
e) descumprir obrigações legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução do objeto;
f) reincidir em falhas na execução dos serviços.

13.8. Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando a CREDENCIADA:

a) recusar, injustificadamente, a execução dos serviços após o aceite da demanda;
b) abandonar ou interromper a execução dos serviços sem autorização da Administração;
c) ocasionar atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração;
d) agir com dolo, fraude, má-fé, negligência, imprudência ou imperícia, causando prejuízos à Administração ou a terceiros.

13.9. A aplicação de multa não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 435

reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Termo de Credenciamento e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Diário Oficial e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, como condição de eficácia, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TERENOS – MS, ____ de _____ de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Emerson Miguel Miranda Araujo
Secretário Municipal de Administração

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretária Executiva de Educação

Viviane Servian Brites Brandão
Secretária Executiva de Assistência Social

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Nobre De Miranda
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gustavo S Suzuki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EMPRESA CREDENCIADA
Representante legal

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 486

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no **Credenciamento nº 004/2026**, DECLARA, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, comprometendo-se a manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, qualificação ou capacidade de execução dos serviços, estando ciente das penalidades legais cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital

4.1. Declara que possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, cláusulas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e dos demais anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 487

5. Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados

5.1. Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

6. Qualidade dos serviços

6.1. Declara que todos os serviços prestados atenderão integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e desempenho estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

7. Inexistência de impedimento para contratar com a Administração

7.1. Declara que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita às hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Cumprimento de requisitos operacionais e estruturais

8.1. Declara que a empresa, sob as penas da lei, possui veículo (os) adequado(os) para realização do transporte de equipamentos e ferramentas quando necessário, bem como estrutura física para realizar os reparos, quando necessário.

9. Cumprimento de quadro societário da empresa

9.1. Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

1. Dirigente do órgão ou entidade contratante
2. Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. Cumprimento do valor fixado

9.1. O valor fixado cobre todos os custos da execução, inclusive manutenção, peças, transporte, seguro do equipamento e tributos, motoristas ou operador.

Terenos/MS, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 488

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

_____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ____

_____.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui plena ciência das disposições contidas na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar integralmente seus princípios e determinações durante todas as fases do credenciamento, da contratação e da execução do objeto.

Declara, ainda, que:

1. O Município poderá realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos pela empresa, por seus representantes legais, empregados, prepostos e demais pessoas vinculadas à execução do objeto, exclusivamente para atender às finalidades relacionadas ao procedimento de credenciamento, à formalização do Termo de Credenciamento, à execução contratual, à fiscalização, ao pagamento, à prestação de contas e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá com fundamento nas bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente para:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- execução do Termo de Credenciamento;
- exercício regular de direitos em processo administrativo;
- atendimento ao interesse público;
- observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), das normas dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

3. Os dados pessoais tratados poderão compreender, entre outros:

- nome completo;
- CPF;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 489

- RG;
- endereço;
- telefone;
- endereço eletrônico (e-mail);
- cargo ou função;
- assinatura;
- dados bancários, quando necessários;
- qualificação profissional; e
- demais informações indispensáveis à formalização e execução do Termo de Credenciamento.

4. A empresa compromete-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na LGPD.

5. A empresa declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto do credenciamento, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa daquelas autorizadas pela Administração Pública ou pela legislação vigente.

6. A empresa responsabiliza-se integralmente por qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

7. A empresa compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, colaborando integralmente com as medidas necessárias para mitigação dos efeitos e atendimento às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Terenos/MS, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa